Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls 07

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 148-E/2025.

O Projeto de Lei nº 148-E/2025, que ***INSTITUI O "DIA FLORESCDER DA AUTOESTIMA DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*** de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 148-E/2025, de autoria do Executivo Municipal, propõe instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher", destinado a possibilitar maior visibilidade ao tema e permitir que o Município integre, de forma contínua, iniciativas e campanhas, ampliando seu alcance e impacto, bem assim contribuir para a construção de uma cultura de respeito, equidade e valorização feminina, princípios essenciais para o desenvolvimento humano e social.

Parecer da Procuradoria às fls. 04-05, com a informação de que a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei institui data comemorativa, notadamente o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher".

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal, conforme entendimento do art. 12, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à questão relacionada à iniciativa, disposto no art. 49, I, da LOM, a proposição também não apresenta vícios.

A inclusão de datas comemorativas no calendário de eventos do Município é fundamental para fortalecer a identidade cultural, promover a valorização da história local e incentivar a participação da comunidade. Essas datas ajudam a criar momentos de celebração, reflexão e união entre os moradores, além de estimular o turismo e a economia local ao atrair visitantes e promover atividades culturais e educativas.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
07-Dez-2025-16:08-046517-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 148-E/2025.

Fls 08

Além disso, a inserção de datas comemorativas também pode valorizar manifestações culturais e artísticas presentes na cidade, como festivais, celebrações religiosas, datas de memória histórica ou eventos que promovam a inclusão social.

Nesse contexto, a criação de uma data oficial que estimule a reflexão sobre o papel da mulher na sociedade, o fortalecimento da autoestima feminina e o enfrentamento de padrões estéticos opressivos, além de ser uma medida de caráter simbólico e educativo, reveste-se de nítido interesse público, especialmente por contribuir com políticas de promoção da igualdade de gênero.

Assim, dentro dos limites que competem a esta comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Simone do Carmo

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

EXPEDIENTE
10 / 02 / 2026

Comunicado nº 001/2026

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 016/2025	Cria a Comenda Veterinário Dr. João Martins para homenagear pessoas do meio rural de Conselheiro Lafaiete no âmbito da Câmara Municipal.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
PROJETO DE LEI 148-E-2025	Institui o "Dia Florescer da Autoestima da Mulher" no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 149/2025	Dá Denominação à via pública no Bairro Santa Efigênia de Rua Prefeito Doutor Camilo Prates; acrescenta os incisos XXIII e XXIV ao §74; Altera o Inciso I, do §15, ambos do art. 4º da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017 que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 150/2025	Dá denominação às vias públicas do Bairro Jardim Primavera de Rua Doutor Jair Rodrigues Fernandes, Rua Maria Angélica Gontijo Fernandes e Rua Maria dos Santos Gontijo; acrescenta o inciso CIX, ao art. 3º, o inciso XVII, ao §92, do art. 42, o §109, com seus incisos de I ao IV, também ao art. 42, e o inciso XLVI, ao §4º, do art. 6º; bem como altera os incisos I e IV, do §45, os incisos II e VIII, do §65, o inciso XII, do §68, os incisos II, VII e XIV, do §88, e os incisos I, II, V, XI, XII, XIII e XV, do §92, do art. 4º, todos da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que Estabelece o Abairramento e as Regiões do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
PROJETO DE LEI 155/2025	Institui, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o "Dia Municipal do Feirante" e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681